

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ****

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representada por seu proprietário, CPF nº, que pode ser encontrado no mesmo endereço, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de sessões de:

1.1. Fisioterapia motora realizada em local a ser disponibilizado pela **CONTRATADA** ou em local a combinar com o **CONTRATANTE**, num total de 1.850 (um mil oitocentos e cinquenta) sessões;

1.2. Fisioterapia motora e respiratória realizadas em domicílio do paciente, num total de 300 (trezentas) sessões.

1.3. Os serviços descritos nas cláusulas 1.1 e 1.2 serão realizados com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos, na forma, nas condições e na quantidade constantes do Documento de Formalização da Demanda, no Termo de Referência e na proposta, objeto do procedimento de contratação direta – Processo Administrativo nº 5.865/2024, cujas condições e proposta ficam ratificadas pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

2 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no despacho homologatório da licitação proferido no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

3 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato, utilizando sua mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários, obedecendo às determinações e à fiscalização do **CONTRATANTE**, a serem executados até findas todas as sessões contratadas, a contar da primeira sessão.

3.1 - Todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

4 – Pelos serviços contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

4.1 – Para os serviços descritos na cláusula 1.1 (Fisioterapia motora realizada em local a ser disponibilizado pela contratada ou em local a combinar com o contratante), pagará a quantia de R\$ por cada sessão;

4.2 – Para os serviços descritos na cláusula 1.2 (Fisioterapia motora e respiratória realizadas em domicílio do paciente), pagará a quantia de R\$ por cada sessão.

4.3 - O valor será pago no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

4.4 – Sobre os valores pagos à **CONTRATADA**, serão descontados os tributos que devam ser retidos, na forma da legislação tributária vigente.

4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados;
- b) descumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações em geral com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- c) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato;

5 - São obrigações da CONTRATADA na prestação dos serviços:

- a) fornecimento de todos os recursos humanos e equipamentos apropriados, e a utilização dos meios adequados e atualizados, para o cumprimento dos serviços;
- b) aquelas referidas no Termo de Referência;
- c) outras obrigações não expressas neste instrumento, mas necessárias ao bom desempenho dos serviços e ao cumprimento do contrato;
- d) manter-se em compatibilidade com as obrigações contratadas, com todas as condições de habilitação e qualificação;

6 - Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do pessoal desta para com o **CONTRATANTE**.

6.1 - Será ainda da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

6.2 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

7 - A **CONTRATADA** não poderá se recusar a entregar os serviços, sob nenhum pretexto, sob pena de rescisão do presente contrato, com o pagamento de indenização por perdas e danos que ocasionar, ficando autorizada o **CONTRATANTE** a reter o crédito daquela para esse fim.

8 - Será da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

9 - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde do **CONTRATANTE**, Sr. Nilson Antonio Ereno, e a Fiscalização pelo servidor, Sr. Plínio Silvio Julioti.

10 - Em caso de infração de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da **CONTRATADA**, ficará a mesma sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

10.1 - Na hipótese de não execução do serviço, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, o **CONTRATANTE** poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Administração, devidamente fundamentado.

10.3 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 – Caso haja a não prestação dos serviços por caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

11 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente: Ficha 1454.05.

12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, de de 2024.

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Contratada:

.....
..... - ***titular***
CPF:

Testemunhas:

Visto:

Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania